NOTA À IMPRENSA / DENÚNCIA PÚBLICA

Assunto: Falta de transparência e inoperância do CONCULTURA geram questionamentos sobre repasse de R$ 1,1 milhão via PNAB em Manaus

MANAUS (AM) — Artistas, produtores culturais e membros da sociedade civil organizada vêm a público manifestar profunda indignação e denunciar a total falta de transparência por parte do Conselho Municipal de Cultura (CONCULTURA) de Manaus. A crítica se acentua diante da recente liberação de recursos públicos milionários sem o devido debate público, conselheiros inativos e sem nenhuma reunião ou diálogo com a sociedade civil sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O Casos em Questão

Conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM | Edição 6388), foi firmado o **Termo de Fomento nº 015/2026**, celebrado em 03/09/2026, entre o Município de Manaus (por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC) e a **Companhia de Artes Cênicas** (CNPJ nº 32.820.119/0001-05).

Objeto: Execução do projeto "Orquestra de Câmara de Manaus e Corpo de Dança de Manaus", voltado à continuidade das atividades da OCAM e do CODAM por meio de ações formativas, educativas e redes artísticas.

Valor Global: R$ 1.174.569,77 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Origem dos Recursos: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022), sob a Nota de Empenho nº 2026NE00140 (Natureza da Despesa: Eventos, Festividades e Homenagens).

Principais Irregularidades Apontadas

Rompimento com a Sociedade Civil: O CONCULTURA falha gravemente em seu papel democrático ao **não realizar reuniões ou consultas públicas com a sociedade civil sobre o uso e a destinação dos recursos da PNAB**. A comunidade artística, que deveria ser a principal ouvida na formulação e controle das políticas culturais, foi totalmente escanteada das decisões.

Inoperância Institucional: O conselho encontra-se omisso, sem pautas transparentes ou reuniões regulares dos conselheiros que permitam o acompanhamento fiscalizatório dos editais e repasses financeiros.

Ausência de Critérios Públicos: A destinação de mais de R$ 1,1 milhão de verbas federais ocorreu à revelia da ampla discussão pública, sem clareza sobre os parâmetros de escolha, cronogramas de desembolso detalhados ou publicidade acessível aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura da capital.

Desrespeito à Lei Federal: Recursos expressivos repassados pela União para fortalecer a cultura local via PNAB estão sendo geridos a portas fechadas, ferindo os princípios constitucionais da transparência, moralidade e da gestão participativa.

"A cultura de Manaus não pode continuar sendo gerida no escuro. O CONCULTURA se omitiu de dialogar com a sociedade civil sobre o destino da PNAB, realizando repasses milionários sem nenhuma reunião ou debate aberto com quem faz a cultura da cidade acontecer" relatam os artistas locais e produtores culturais que preferem não ser identificados com receio de perseguição por parte da presidência do Concultura"

Pedido de Providências

Diante deste quadro de graves indícios de omissão administrativa e falta de transparência, os setores representativos da cultura exigem:

- A convocação imediata de plenárias e reuniões abertas com a sociedade civil para prestar contas sobre a execução e os critérios do uso dos recursos da PNAB em Manaus.
- Esclarecimentos formais da Fundação Municipal de Cultura (FMC) e da presidência do CONCULTURA sobre os motivos da paralisação do diálogo participativo e das reuniões regulares do conselho.
- A publicação integral e detalhada dos relatórios, planos de trabalho e critérios que embasaram a aprovação do Termo de Fomento nº 015/2026.
- A intervenção dos órgãos de controle (como o Ministério Público de Contas e o Ministério Público do Estado) para fiscalizar a opacidade na aplicação dos recursos federais da cultura no município.

PUBLICAÇÃO DO DOM Edição 6388

Manaus, quinta-feira, 03 de setembro de 2026

EXTRATO

1. ESPECIE/DATA: Termo de Fomento n°015/2026, documento celebrado em 03/09/2026.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura – FMC e a COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS, inscrita no CNPJ nº 32.820.119/0001-05
3. OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento Execução do projeto "Orquestra de Câmara de Manaus e Corpo de Dança de Manaus", destinado à continuidade e ao fomento das atividades artísticas da Orquestra de Câmara de Manaus – OCAM e do Corpo de Dança de Manaus – CODAM, conforme Plano de Trabalho aprovado., por meio de atividades formativas, ações educativas e articulação de redes artísticas, conforme especificações, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo de fomento imperial a quantia de R$ 1.174.569,77 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). de acordo com os documentos que integram o Termo de Fomento 015/2026, correspondente a Nota de Empenho 2026NE00140, de 23/08/2026.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas conforme Nota de Empenho n° 2026NE00140, de 23/08/2026, no valor de R$ 1.174.569,77 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) à Cultura, Natureza da Despesa: 33504301 – Eventos, Festividades E Homenangens, Fonte do Recurso: 2719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Nº 14.399/2022. Conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de fomento será de 6 (seis), a partir da assinatura, com o prazo de execução a partir de setembro

resultados, nova destinação de lucros ou constituição de novo direito creditório aos acionistas;
4. Autorizar a Diretoria da Companhia à prática de todos os atos necessários à execução financeira parcial da obrigação societária anteriormente constituída.

INFORMAÇÕES GERAIS

A Administração esclarece aos acionistas que:

(i) os dividendos e lucros objeto da presente deliberação já foram regularmente aprovados e constituídos pela AGE realizada em 22 de dezembro de 2025, relativa aos lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025;
(ii) a presente AGE possui natureza meramente executiva e operacional, destinando-se exclusivamente ao cumprimento parcial da obrigação societária anteriormente constituída;
(iii) a deliberação ora convocada não implica nova distribuição de dividendos, nova destinação de resultados ou constituição de novo passivo distributivo;
(iv) permanece preservada, para todos os efeitos legais, societários, contábeis e tributários, a origem temporal da distribuição deliberada em 2025, inclusive para fins de aplicação da regra transitória prevista na Lei nº 15.270/2025, relativa aos lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025, passíveis de pagamento até 2028.

PG/1949

Manaus/AM, 01 de setembro de 2026.

ISAAC BEN MOISES SABBÁ

Diretor Executivo